



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 013/98

SÚMULA: PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, REFERENTE AO EXERCÍCIO 1998.

CLAIDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o Código Tributário Municipal Lei nº 049/97 de 11/12/97.

DECRETA

Artigo Primeiro: Fica prorrogado até 19/06/1998 o prazo para pagamento do IPTU - Imposto predial e Territorial Urbano, com direito de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista.

Artigo Segundo: Para pagamento parcelado as datas de vencimento serão: 19/06/97; 20/07/98 e 19/08/98 sem direito ao desconto.

Artigo Terceiro: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso ao primeiro dia do mês de Junho de 1998.


CLAIDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal